MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - FACMED - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021-PPGS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece a verificação de similaridade e prevenção de plágio para dissertações e teses no Programa de Pós-Graduação em Saúde - UFJF

O Colegiado de Pós-Graduação em Saúde da UFJF, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2021, e considerando:

- que em 2021, a UFJF anunciou o programa de integridade e ética na pesquisa e no ensino, por meio de uma parceria entre a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Uma das atividades desenvolvidas foi a compra de um software anti-plágio denominado iThenticate para a verificação de similaridade para dissertações e teses;

- que cada verificação é um serviço pré-pago, e os programas de pós-graduação da UFJF terão 50 cotas anuais, o equivalente a 50 verificações distintas, independente de ser o mesmo material;

- que esta resolução torna mandatória a verificação dos materiais entregues para conclusão de curso, seja dissertação ou tese, em qualquer um dos formatos permitidos, antes do envio à banca;

Resolve estabelecer este processo seguindo as normativas abaixo:

Art. 1° O orientador deverá solicitar à secretaria do programa a verificação da dissertação/tese em sua versão final, ou seja, na versão a ser divulgada aos membros da banca de avaliação. O documento pode ser entregue em Word, PDF ou qualquer outro editor de texto compatível com os estes. O orientador poderá enviar também, em documento editável, uma lista de termos, frases e sentenças que não devam ser consideradas plágio, por serem comuns à área específica.

Art. 2° A solicitação deverá ser feita por e-mail (ppgs.ufjf@gmail.com) e com antecedência mínima de 15 dias da data proposta de envio do documento aos membros da banca;

Art. 3º. A verificação da dissertação/tese gerará um relatório que será fornecido ao orientador.

O relatório inclui um escore percentual geral de similaridade e escore percentual derivado de cada referência utilizada, indicando o quanto o documento contém texto similar de outras fontes;

Art. 4°. O Programa de Pós-Graduação em Saúde interpretará o resultado do relatório de acordo com o guia da *Springer Nature*, que gerou os critérios no item 5 (abaixo).

Art. 5°. Caso o relatório aponte um dos critérios A, B ou C, o orientador deverá instruir o aluno a modificar as partes textuais elencadas no relatório e submeter o documento para análise novamente.

A) Alto percentual total de similaridade ($\geq$ 50%);

B) Alto percentual de texto derivado de várias fontes individuais ($\geq$ 10%);

C) Alto percentual de texto derivado de uma única referência ($\geq$ 20%).

§ 1º - O orientador poderá solicitar uma reunião com a coordenação para explicar e adequar a verificação, caso o relatório demonstre rigor demasiado em situações justificáveis, como frases e termos usualmente utilizados na área,

Art. 6°. Caso o relatório aponte índices satisfatórios, não preenchendo os critérios A, B ou C do item 5, a dissertação/tese poderá ser encaminhada aos membros da banca.

Art. 7°. O prazo para envio do relatório do software ao orientador é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data e horário de recebimento do e-mail e contando com a real disponibilidade e funcionamento do software.

Art. 8° Artigos derivados de dissertações/teses poderão também ser submetidos ao software, caso não façam parte do corpo do trabalho de conclusão e ainda haja cotas de verificação suficientes para realizar esta verificação. Em sua versão final e pronta para submissão à determinada revista, o orientador deverá enviá-lo por e-mail ao programa e solicitar a verificação de similaridades. Prazo será de até 7 (sete) dias úteis, contando a partir da data e horário de recebimento do e-mail e contando com a real disponibilidade e funcionamento do software.

Art. 9° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem anuência dos membros do Colegiado da Pós-Graduação em Saúde:

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2021.

Fernando Antônio Basile Colugnati

Coordenador Geral de Pós-Graduação em Saúde / PPgS / UFJF

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Basile Colugnati**, **Coordenador(a)**, em 17/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0502920** e o código CRC **E41C7C69**.